



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 B**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1.219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP e o **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, neste ato representado pelo Superintendente, **Edson Nardini Sbardelini**, brasileiro, solteiro, RG nº 6.348.504-7, CPF nº 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, nº 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, do Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2019 e Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019) e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP  
Endereço: Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, 960, Jd. Sto. André - São João da Boa Vista/SP - Cep: 13.874-000  
CNPJ: 14.370.839/0001-26  
Representante Legal: Rodrigo Duarte  
CPF: 252.986.418-73; RG: 24.878.447-X

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
7	Caixa box plástico corrugado arquivo morto 130x250x360mm cor branca	ALAPLAST	PÇ	350	R\$3,68	R\$1.288,00
11	Cola de Papelaria; Líquida; para Usos Diversos, Madeiras, Laminados, Plásticos, Papel, Papelão, Materiais Porosos Em Geral; Composição Básica de Poliacetato de Vinila (pva), Dispersão Aquosa, Media Viscosidade; Atóxica, Livre de Grumos e Materiais Estranhos, Isento de Formaldeído, Resistente Ao Calor; Secagem Normal; Acondicionada Em Frasco; <b>Pesando 40g</b> , bico dosador, na Cor Branca; Em Embalagem Contendo Nome do Fabricante, Validade.Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto; De acordo com as normas compulsórias, conter Selo Inmetro impresso na embalagem do produto.	ZAZ TRAZ	FR	60	R\$0,78	R\$46,80
32	Fita crepe, <b>18mmx50m</b> , cor: <b>branca</b> .	TIGRE	RL	25	R\$2,98	R\$74,50
34	Fita crepe, <b>50mmx50m</b> , cor: <b>branca</b> .	ADERE	RL	25	R\$8,75	R\$218,75
37	Pincel marcador permanente grosso, cor: <b>azul</b> ; <u>recarregável</u> ; medida 12cm; escrita acentuada e ponta chanfrada 4x7mm. <b>Caixa com 12 unidades</b> .	COMPACTOR	CX	6	R\$40,00	R\$240,00



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

38	Pincel marcador permanente grosso, cor: <b>preta; recarregável</b> ; medida 12cm; escrita acentuada e ponta chanfrada 4x7mm. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	COMPACTOR	CX	6	R\$40,00	R\$240,00
39	Pincel marcador permanente grosso, cor: <b>vermelha; recarregável</b> ; medida 12cm; escrita acentuada e ponta chanfrada 4x7mm. <b>Caixa com 12 unidades.</b>	COMPACTOR	CX	6	R\$40,00	R\$240,00
40	Marcador Retroprojeter; material: corpo plástico; tampa plástico; ponta poliacetato; espessura ponta 0,5; espessura escrita 0,1; cor: preta; base tinta álcool; aplicação poliéster.	BRW	UN	12	R\$2,18	R\$26,16
47	Pasta plástica em L; pp 0,15 - 335x255x60mm, <b>incolor.</b>	ACP	PÇ	25	R\$0,72	R\$18,00
48	Pasta suspensa; papel cartão Kraft; medida 235mmx360mm; com prendedor macho/fêmea em plástico; visor em plástico transparente e etiqueta de identificação; ponteiras para arquivamento em metal; ilhós nas extremidades.	A3	PÇ	11.000	R\$1,76	R\$19.360,00
49	Extrator de grampo de aço com tratamento antiferrugem; alta resistência; <b>Caixa com 12 unidades</b>	MASTERPRINT	CX	6	R\$10,72	R\$64,32
50	Maquina de Calcular; de Mesa, Aplicação Financeira, Com Impressão Cor Única; Tipo Eletrônico, na cor Preta; Medindo Mínimo (19,9 x 10,2 x 4,4)cm (axlxp) (c/tolerância +/-5%); Contendo as funções: 4 operações básicas, calculo de custo de venda, calculo de taxas, porcentagem; com acumulador de teclado automático com total de memoria (gt); visor em LCD amplo para leitura dos dados; com no mínimo 12 dígitos; com suporte para bobina de papel; medindo 57mm; <u>alimentação eletricidade bivolt</u> , garantia com validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto; em embalagem apropriada. Acompanha manual de instrução em português e certificado de garantia.	PROLAC	UN	25	R\$176,50	R\$4.412,50
53	Grampeador; de Mesa; Estrutura de Metálica, Cabo Longo Preto; Base Em Plástico Reforçado; Medindo Mínimo de (7,00 x 27,5 x 10,00)cm (lxcxa); Na Cor Preto Com Prata; Grampo 24/10 e 24/13;	CLASSE	UN	12	R\$43,25	R\$519,00
56	Grampo para grampeador 23/10; galvanizado; fabricado c/ arames de aço c/ tratamento antiferrugem. <b>Caixa com 5.000 unidades</b>	BRW	CX	70	R\$14,24	R\$996,80
87	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Adesivo Acrílico Removível e Reposicionável, Sem Pauta, Em Bloco; Medindo Mínimo (38x50)mm, Embalado Em Filme Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarelo; <b>Embalagem com 04 unidades</b>	JOCAR	PCT	250	R\$3,39	R\$847,50
88	Recado Auto Adesivo; Em Papel Offset, Adesivo Acrílico Removível e Reposicionável, Sem Pauta; Medindo (76x102)mm, Em Bloco, Embalado Em Filme de Polipropileno, Validade 24 Meses; Na Cor Amarela; <b>Embalagem com 04 unidades</b>	JOCAR	PCT	250	R\$10,75	R\$2.687,50
89	Corretivo de Papelaria; Em Fita; para Correção de Textos; Formato Roller, Fita Medindo 5mm x 6m aproximadamente; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com A Norma Nbr15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores;	MASTERPRINT	UN	25	R\$3,00	R\$75,00
91	Estilete, cabo em polipropileno, lamina em aço carbonado, com trava. <b>Lâmina de 9mm</b>	MASTERPRINT	UN	150	R\$0,89	R\$133,50



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

92	Estilete, cabo em polipropileno, lamina em aço carbono, com trava. <b>Lâmina de 18mm</b>	MASTERPRINT	UN	80	R\$1,49	R\$119,20
93	Lâmina para estilete de aço carbono <b>9mm</b>	MASTERPRINT	PÇ	150	R\$0,20	R\$30,00
94	Lâmina para estilete de aço carbono <b>18mm</b>	MASTERPRINT	PÇ	80	R\$0,32	R\$25,60
95	Barbante 8 fios 400 g; confeccionado em 100% algodão 4x8; o produto deverá ser embalado em plástico; sua embalagem deverá constar código de barra; marca; gramatura e CNPJ do fabricante.	SÃO JOÃO	RL	100	R\$10,25	R\$1.025,00
97	Cartão de Memória Pen Drive, USB 2.0, dimensões aproximadas de 6cmx2cmx1cm(1xaxp), com módulo de proteção giratório. <b>Capacidade de 8GB</b>	SANDISK	UN	25	R\$27,10	R\$677,50
98	Percevejo em metal latonado, com cabeça de 10mm. <b>Caixa com 100 unidades</b>	LEO E LEO	CX	60	R\$2,60	R\$156,00
100	Refil para carimbo automático e-20 preto	CARBRINK	UN	120	R\$11,30	R\$1.356,00
101	Refil para carimbo automático e-30 preto	CARBRINK	UN	70	R\$15,68	R\$1.097,60
102	Refil para carimbo automático e-40 preto	CARBRINK	UN	120	R\$17,85	R\$2.142,00
<b>TOTAL: R\$38.117,23 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos)</b>						

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.2.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até **07 (sete) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento** emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.4.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem 1.2 do item XI anterior, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.

**2.5.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**2.6.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

2.7. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Almoxarifado / Gestor do Contrato.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

4.5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

4.6. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2019 (JOM 25/08/2019).

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão n.º 026/2019** e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;

5.4. Assumir todos e quaisquer ônus, referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

5.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

5.6. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 6.1. Efetuar o pagamento da empresa vencedora em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Comissão de Recebimento dos Bens, adquiridos;
- 6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 6.5. Comunicar à DETENTORA sobre toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) material(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a DETENTORA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da DETENTORA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela DETENTORA.
- 7.6. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.7. No caso de a DETENTORA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Ajuste, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 8.1. Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO nº. 026/2019** com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Licitações e Compras**

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 09 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**EDSON NARDINI SBARDELINI**  
Superintendente do SAE  
P/ PREFEITURA

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DUARTE**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2019 B

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para os departamentos da Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 09 de maio de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Tomaz de Andrade

Cargo: Diretor de Almoxarifado e Patrimônio

CPF: 775.526.798-91 RG: 141.100.868-4

Data de Nascimento: 26/11/1956

Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 241, Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: almoxarifado@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não utiliza e-mail

Telefone(s): (19) 3641-1166

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº

Proc. Adm. nº 038/2019

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Edson Nardini Sbardelini

Cargo: Superintendente do SAE

CPF: 024.409.258-37; RG: 6.348.504-7

Data de Nascimento: 18/02/1953

Endereço residencial completo: Rua: Batista Figueiredo, 275, Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3641-3538 / (19) 3641-2195

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rodrigo Duarte

Cargo: Representante Legal

CPF: 252.986.418-73; RG: 24.878.447-X

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: Rua Bruno Balestrin, 59, Perpétuo Socorro - São João da Boa Vista/SP - Cep: 13.870-549

E-mail institucional: casadopapellicitacoes@hotmail.com

E-mail pessoal: casadopapelvendas@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3631-7567; (19) 3602-4110

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de  
Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Licitações e Compras

FOLHA Nº  
Proc. Adm. nº 038/2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº (PREFEITURA): 46.248.837/0001-55

CNPJ Nº (SAE): 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Boa Vista Papelaria e Informática Ltda Epp

CNPJ Nº: 14.370.839/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2019 B

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório para os departamentos da Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

VALOR: R\$38.117,23 (trinta e oito mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 09 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br

\_\_\_\_\_  
Edson Nardini Sbardelini  
Superintendente do SAE  
sae@vgsul.sp.gov.br